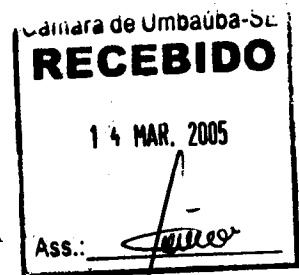




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



Adriano Dias Santos
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 513/2004
DE 24 de Setembro de 2004.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, o cargo de Agente Comunitário de Saúde constante do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, conforme Lei Federal 10.507 de Julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde.


Art. 2º. O cargo de provimento efetivo da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, passam a vigorar conforme o Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O cargo efetivo criado através desta Lei, terão seus vencimentos de acordo com o salário mínimo atualmente vigente para o respectivo cargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, em 24 de Setembro de 2004.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 513/2004, 24 de Setembro de 2004.


ANDERSON SANTOS
Sec. de Adm. Geral



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ANEXO ÚNICO
CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
50	Agente Comunitário de Saúde